



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE**

**GERÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**

**N.º 01/2023**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, e Superintendência Regional no Estado de Sergipe - SUREG/SE, localizada à Rua Senador Rollemberg 217, Bairro São José, CEP 49.015-120, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.461.699/0493-50**, Inscrição Estadual nº 27.145.225-0, neste ato representada por seu Superintendente Regional Substituto, designado pela Portaria nº 310, de 22 de julho de 2021, e pelo seu Gerente de Finanças e Administração Substituto, Designado pela Portaria nº 524, de 02 de dezembro de 2022, tornam pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por tempo determinado de **Jovens Aprendizes**.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é a Seleção de, do jovem e/ou adolescente, na condição de APRENDIZ, comprometendo-se a propiciar-lhe a formação profissional de **Aprendiz em Serviços Administrativos**, conforme **CBO 4110 - 10 (Assistente Administrativo)** através do curso de **Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos**, desenvolvido pela Entidade Formadora a seguir identificada:

1.1.1. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, sediada na Av. Ivo do Prado, 564 - São José, Aracaju - SE, 49015-070

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos, editais complementares e eventuais retificações, bem como, pelas Leis 10.097 de 2000, Decreto nº 5.598 de 2005, Decreto nº 9.579/2018 e demais legislações vigentes.

2.2. Os candidatos aprovados serão contratados visando o cumprimento dos percentuais de APRENDIZES previstos por lei.

2.3. Os candidatos deverão preencher os requisitos constantes no presente edital, bem como, os presentes na Lei 10.097 de 2000, Decreto nº 5.598 de 2005 e Decreto nº 9.579/2018.

**3. DAS VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO**

CATEGORIA FUNCIONAL	CURSO	VAGAS	ESCOLARIDADE	TURN DO CURSO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
APRENDIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	Estar matriculado e frequentando a escola em turno inverso ou ter concluído o ensino médio	MANHÃ	20h semanais	R\$ 727,14

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

##### 4.1. APRENDIZ EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO

- a) Descrição Sumária: Serviços administrativos  
b) Descrição Analítica: Digitar, encaminhar ofícios, correspondências, editais e documentos diversos, prestar informações a funcionários, clientes e ao público em geral. Auxiliar nos serviços administrativos e operacionais com acompanhamento, levar e buscar documentos, digitar planilhas e documentos de controle.

#### 5. DOS DIREITOS E VANTAGENS DO APRENDIZ

##### 5.1. A CONAB, na condição de CONTRATANTE, se compromete a:

5.1.1. Garantir ao APRENDIZ o pagamento de salário-mínimo hora, remunerando-o com o valor de R\$ 611,72 (seiscentos e onze reais e setenta e dois centavos);

5.1.1.1. O cálculo do salário-mínimo hora observará o valor do salário-mínimo nacional, devendo obedecer ao número de semanas do mês, considerando o número de dias de cada mês.

5.1.2. Vale transporte, calculado por cada dia trabalhado e/ou de frequência ao curso na Entidade Formadora.

5.1.3. Registrar e anotar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do APRENDIZ o presente Contrato de Aprendizagem, com o termo inicial e final, bem como informar nas páginas de Anotações Gerais o prazo, a função (utilizar o termo "Aprendiz" antes da função) e a Entidade Formadora.

5.1.4. Garantir ao APRENDIZ todos os direitos trabalhistas e previdenciários que lhes forem devidos durante a parte teórica e prática do Programa de Aprendizagem.

5.1.5. Depositar a alíquota de 2% sobre a remuneração devido do APRENDIZ ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, nos termos do § 7º, do artigo 15, da Lei 8.036/90.

5.1.6. Propiciar a prática profissional conforme programa elaborado pela Entidade Formadora, qualificada em formação profissional, favorecendo o desenvolvimento das atividades constantes da cláusula terceira do presente contrato.

5.1.7. Facilitar acesso do colaborador da Entidade Formadora às dependências da CONTRATANTE, de forma a permitir o acompanhamento da formação prática.

5.1.8. Garantir a assinatura do Contrato de Aprendizagem entre as partes contratantes (CONTRATANTE e o APRENDIZ) ao iniciar o curso, para que o APRENDIZ tenha acesso à sala de aula.

5.1.9. O Contrato de Aprendizagem não poderá exceder a carga horária de 1.200h, a partir da assinatura do mesmo.

5.1.10. Será vedado ao APRENDIZ o trabalho aos domingos e feriados, em conformidade com a proibição disposta no art. 432 da CLT e art. 18 da IN 146/2018.

5.1.11. Serão vedadas a realização de atividades teóricas e práticas em horário diverso do estabelecido neste contrato.

5.1.12. São vedadas ao APRENDIZ, em qualquer caso, a prorrogação e a compensação da jornada de trabalho, não se aplicando as hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 413 da CLT.

5.1.13. A CONTRATANTE deverá informar à Entidade Formadora, por escrito, além das ocorrências de faltas, insuficiência no desempenho e inadaptação, os casos de afastamento, férias e rescisão antecipada.

5.1.14. Designar um monitor responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades do APRENDIZ na CONTRATANTE.

5.1.15. O período de férias do APRENDIZ será quitado juntamente com as verbas rescisórias ao término do Contrato de Aprendizagem, nos termos do art. 19, § 2º da IN 146/2018.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO APRENDIZ

6.1. O APRENDIZ compromete-se a:

6.1.1. Obedecer às normas, regulamentos e regimentos internos vigentes na **CONTRATANTE** e na **Entidade Formadora em que estiver matriculado**, executando suas atividades com responsabilidade e com compromisso;

6.1.2. Participar regularmente das aulas e cumprir com exatidão a carga horária teórica e prática do Programa de Aprendizagem;

6.1.3. Frequentar a escola regular, se não concluiu o ensino médio, apresentando à CONTRATANTE, obrigatoriamente e periodicamente, atestado de frequência e aproveitamento;

6.1.4. Exibir à CONTRATANTE, quando solicitado, documentação emitida pela Entidade Formadora que comprove sua frequência às atividades teóricas e o seu aproveitamento;

6.1.5. Apresentar-se devidamente uniformizado, com a camisa cedida pela Entidade Formadora, durante as aulas teóricas na instituição e no decorrer das aulas práticas realizadas nas instalações da empresa contratante.

6.1.6. Comunicar a CONTRATANTE e à Entidade Formadora os afastamentos em razão de licença-maternidade, acidente de trabalho, serviço militar ou auxílio-doença.

## 7. DA RESCISÃO

7.1. O Contrato de Aprendizagem será automaticamente rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. no seu termo final, nos termos da cláusula quinta;

7.1.2. quando o APRENDIZ completar vinte e quatro anos, exceto quando for pessoa com deficiência;

7.1.3. antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- a. desempenho insuficiente ou inadaptação do APRENDIZ, que devem ser comprovados mediante laudo de avaliação elaborado pela Entidade Formadora, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta à CONTRATANTE;
- b. falta disciplinar grave prevista no art. 482 da CLT;
- c. ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;
- d. pedido do APRENDIZ;
- e. fechamento da CONTRATANTE, quando não houver a possibilidade de transferência do APRENDIZ sem que isso gere prejuízo ao próprio APRENDIZ;
- f. rescisão indireta.

## 8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. O APRENDIZ cumprirá a carga horária de **1.200h (hum mil e duzentas horas)** do Programa de Aprendizagem Profissional de Qualificação, distribuída em 20 (vinte) horas semanais, conforme limites previstos na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018 do Ministério do Trabalho, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, bem como Portaria bem como Portaria MTP nº 671 de 08.11.2021.

8.2. A carga horária será distribuída nos termos a seguir:

- a. **400 HORAS** de aulas teóricas na **ENTIDADE FORMADORA**, sendo 80 horas de segunda a sexta-feira no horário das **08:00 às 12:00** horas. Após a conclusão das 80 horas iniciais, as aulas teóricas acontecem 2 (dois) dias na semana concomitante com as aulas práticas, no horário das **08:00 às 12:00** horas.
2. **800 HORAS** de atividades práticas na **CONTRATANTE**, que devem ser executadas 3 (três) dias na semana no horário das **08:00 às 12:00** horas até a conclusão das 400 horas de teoria. Após a conclusão das 400 horas de teoria, as atividades práticas serão realizadas na empresa de segunda a sexta-feira até a data final do contrato no horário das **08:00 às 12:00** horas. Devendo o aprendiz comparecer na sede da **ENTIDADE FORMADORA** uma vez ao mês para relatos de vivência.

## 9. DA INSCRIÇÃO

- 9.1. A inscrição será realizada de maneira totalmente ON-LINE através do formulário eletrônico <https://forms.gle/Q8uWLZrQSjbbfRby8> seguindo o cronograma estipulado neste edital.
  - 9.2. Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo/emprego ou função da administração federal, estadual, ou municipal, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
  - 9.3. Ao inscrever-se o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
  - 9.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo após ter sido selecionado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo;
  - 9.5. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação ou documento fora do período determinado para a inscrição;
  - 9.6. Todos os candidatos estão isentos do pagamento de taxa de inscrição para realização do processo seletivo.
- 10.

DATA	EVENTO
24/01/2023	Publicação Edital
De 25/01/2023 à 30/01/2023	Recebimento das Inscrições
01/02/2023	Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas e não homologadas
De 02/02/2023 à 05/02/2023	Período de Recurso das Inscrições não homologadas
07/02/2023	Resultado (após recurso da Classificação)
10/02/2023	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Todas as etapas do cronograma acima serão divulgadas através do link <https://www.conab.gov.br/licitacoes-e-contratos/editais-de-chamamento>.

## 11. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. Ter sido aprovado na Seleção.
- 11.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e Constituição Federal).
- 11.3. Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino e maior de 18 anos.

- 11.4. Ter idade entre 14 e 22 anos na data da contratação.
- 11.5. Ter situação regular perante a legislação eleitoral, se maior de 18 anos.
- 11.6. Comprovar a matrícula e frequência em escola.
- 11.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 11.8. Ter disponibilidade de horário, de segunda a sexta-feira, no turno do curso.
- 11.9. Cumprir as determinações deste Edital, apresentando os seguintes documentos (original ou cópia autenticada), em até 5 dias úteis após a convocação.

- a. Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Registro em Ordem Profissional);
- b. CPF;
- c. Comprovante de residência;
- d. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f. Comprovante de matrícula e frequência escolar;
- g. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- h. CPF e RG de um dos pais ou responsáveis (se menor de 18 anos).
- i. Documento de quitação do Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino e maior de 18 anos.

11.9.1. Caso o candidato não apresentar a documentação no prazo estipulado no item 6.9 o mesmo estará automaticamente excluído do presente processo seletivo.

## 12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. Os (As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a média aritmética das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, da maior para a menor, com base no boletim escolar de 2022, apresentado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

12.1.1. Para o(a) candidato(a) que já concluiu o Ensino Médio, será considerado o histórico escolar para compor essa média.

12.1.2. Caso o(a) candidato(a) não tenha anexado boletim escolar/histórico escolar, a média considerada será 0 (zero).

12.2. O ranking dos(as) candidatos(as) classificados(as) irá considerar as informações apresentadas no ato da inscrição.

12.3. Os critérios de desempate são, nessa ordem:

- a. Ser beneficiário(a) de programas sociais públicos do governo federal, estadual ou municipal;
- b. Estar matriculado(a) no Ensino Fundamental ou Médio na rede pública ou ter certificado de conclusão do Ensino Médio na rede pública;
- c. O(A) candidato(a) mais novo(a);
- d. Ter filho/os(a/as);

12.4. A classificação na seleção não assegura ao(à) candidato(a) o direito de admissão automática ao Programa de Aprendizagem da CONAB, estando sua contratação condicionada à aprovação nas demais etapas previstas neste Processo de Recrutamento e Seleção e ao cumprimento de todos os critérios previstos neste Edital, observada também a ordem classificatória e o número de vagas divulgado para cada curso/localidade.

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Os esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos da Conab da Superintendência Regional no Estado de Sergipe, através do email [se.seade@conab.gov.br](mailto:se.seade@conab.gov.br).

13.2. Os recursos deverão ser interpostos contendo as razões da insurgência e deverão estar devidamente datados e assinados pelo candidato ou seu procurador devidamente habilitado, de acordo com preenchimento do formulário, anexo I.

#### 14. **DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

14.1. A CONAB/SE, convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória.

14.2. Somente serão chamados para assinatura do contrato aqueles que foram julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

14.3. Candidato convocado deve comparecer na sede da empresa acompanhado de um dos pais ou representante legal, se menor.

14.4. O contrato terá carga horária no módulo teórico e no módulo prático. O módulo teórico do Curso de Assistente Administrativo será ministrado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**.

14.5. O candidato convocado que não comparecer, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga, dando direito à CONAB de convocar o próximo classificado.

14.6. O Contrato de trabalho será conforme Cronograma do Programa Jovem Aprendiz do SENAC, ou quando surgirem novas vagas.

#### 15. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

15.1. A Comissão Especial para Seleção e Contratação, devidamente designada, terá as seguintes atribuições:

- 15.1.1. Recepcionar as inscrições dos candidatos;
- 15.1.2. Avaliar as impugnações e julgar os recursos interpostos;
- 15.1.3. Divulgar o resultado final da classificação.
- 15.1.4. Aplicar os critérios de desempate.

#### 16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

16.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 16 (dezesesseis) meses, a contar de sua homologação;

16.3. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço e contato telefônico atualizado, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente à COONAB.

16.4. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, à luz da legislação vigente.

16.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

##### 16.5.1. **Formulário de Interposição de Recursos**

**Aldemir Almeida da Silva**  
Gerência Financeira e Administrativa  
Gerente Substituto

### **FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**SOLICITAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Número do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

À Comissão de seleção

Solicito revisão quanto ao:

- INSCRIÇÃO INDEFERIDA
- RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Aracaju, 24 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ALDEMIR ALMEIDA DA SILVA, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 24/01/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26378545** e o código CRC **988941A3**.